



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº ²³23/69

Autoriza a Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, a conceder Fiança ao Banco Nacional da Habitação, nas operações relacionadas com o Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo, destinadas a Implantação do Sistema de Abastecimento D'água do Município.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Prefeito Municipal autorizado a firmar Contrato de Garantia com o Banco Nacional da Habitação, para as operações de financiamento realizadas com o Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo, destinadas a Implantação ou Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água do Município.

Parágrafo 1º - Para a concessão da Garantia referida neste artigo, fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a conferir ao Banco Nacional da Habitação poderes para levantar as Parcelas do Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto de Circulação de Mercadorias que couberem ao Município, na forma disposto na Lei Nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966, e saldos dos Depósitos Bancários, até o limite dos Débitos decorrentes dos empréstimos concedidos o ENH.

Parágrafo 2º - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser usados o Banco Nacional da Habitação na hipótese do Município não satisfazer o pagamento das obrigações assumidas nos Contratos de Empréstimos celebrados para operações de financiamento de que trata esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Em, 22 de Outubro de 1969.


Ramos de Oliveira Aguiar
-Prefeito Municipal-

Registrado e Publicado nesta Secretaria em

22 de Outubro de 1969.


Olinda das Graças Aguiar Boroto
(Secretária)